CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2024

I – DAS PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, Pessoa Jurídica de Direito Público, constituído na forma de associação pública de natureza autárquica, com Sede Administrativa na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas – MG, CEP: 38.703-236, inscrito no CNPJ **20.433.216/0001-58**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. GERALDO MAGELA GOMES** inscrito no CPF n° 036.608.486-03**,** nos termos do Contrato de Consórcio Público, artigo 53 e seguintes do Estatuto Regimental do CISREUNO, e o **MUNICÍPIO DE PARACATU/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no CNPJ sob o nº **18.278.051/0001-45**, com Sede Administrativa na Avenida São João Paulo II, nº 2045, cidade de Paracatu MG, CEP 38.603-400, representado por seu Prefeito, Sr. **IGOR PEREIRA DOS SANTOS,** CPF: 123.174.246-02, RG: MG19217941 doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o presente Contrato de Rateio para repasse de recursos públicos no ano de 2024, alicerçado na Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal nº6.017/2007.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas operacionais e administrativas do **CISREUNO**, englobando as despesas de pessoal, obrigações patronais, materiais de consumo, outros serviços de terceiros de pessoas física e jurídica e materiais permanentes.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

Parágrafo Segundo - O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre os demais entes consorciados, será necessário para cobrir os custos operacionais do **CISREUNO** no exercício financeiro do ano de **2024**, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes do Contrato de Programa assinado com o Estado de Minas Gerais.

III – DO VALOR DO RATEIO ANUAL E SUA FORMA DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global deste Contrato de Rateio é de **R$ 1.353.931,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e trinta e um reais).**

Parágrafo Primeiro – O valor mensal e anual do rateio lançado na cláusula 2ª constitui-se pelo montante da cota de rateio calculada em **R$ 1,20 (um real e vinte centavos)** per capito por habitante, considerando o índice estimativo populacional realizado pelo IBGE para o ano de 2022.

Parágrafo Segundo – O montante avençado no caput da Cláusula Segunda será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R$ 112.827,60 (cento e doze mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)** cada, através da ferramenta administrativa de débito em conta corrente, impreterivelmente no dia 10 de cada mês, sendo que nos casos em que o dia 10 recair em feriado ou final de semana ficará a instituição financeira automaticamente autorizada a debitar o valor da referida parcela no último dia útil antecedente ao vencimento.

Parágrafo Terceiro – Quando, nos casos em que não for encontrado saldo para realizar o débito automático para cumprimento da obrigação do parágrafo anterior no dia de seu vencimento, ficará, também a instituição financeira expressamente autorizada a efetuar novas buscas nos dias 20 e 30 do mesmo mês do vencimento.

Parágrafo Quarto – Excepcionalmente, para a parcela referente ao mês de janeiro de 2024 o pagamento deverá ser realizado até o dia 31/01/2024.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, obrigando-se, este, a informar referida dotação para arquivo e controle do **CONSÓRCIO**, através de encaminhamento de Ofício.

Parágrafo Primeiro - O município **CONSORCIADO** deverá consignar em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio, para plena, efetiva e eficiente participação no **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Segundo – Para devida consolidação em seus procedimentos internos do Ente Consorciado, o CISREUNO informa as despesas detalhadas para o ano de 2024.

Orçamento: ano 2024

31= Pessoal – R$ 730.987,45

33= Correntes- R$ 517.878,68

44= Permanentes - R$ 105.065,07

População estimada – IBGE 2022 – 94.023 (noventa quatro mil e vinte e três) habitantes.

Per capta = R$1,20 (um real e vinte centavos).

Mensal = R$ 112.827,60 (cento e doze mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Anual = R$ 1.353.931,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e trinta e um reais).

V – DAS RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA QUARTA – As partes contratantes pactuam que as receitas extraorçamentárias provenientes do produto do imposto de renda incidente sobre a folha de pagamento dos funcionários públicos e servidores do CISREUNO serão consideradas como receitas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste, por força da interpretação sistemática do art. 158, inciso I da Constituição Federal e do art. 48, inciso IX do Estatuto do CISREUNO.

VI - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o ente **CONSORCIADO** às penalidades previstas no Art. 4° § 4º, art. 7º, § 2º, alíneas b e c e §§ 4º e 6º do art. 13, ambos do Estatuto do CISREUNO.

Parágrafo único: O ente consorciado ao CISREUNO que estiver inadimplente a mais de 2 (dois) meses terá suspenso os atendimentos secundários de urgência e emergência, nos termos do parágrafo 4º do art. 13 do Estatuto do CISREUNO.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – Caberá ao município Sede de Bases Descentralizadas garantir o investimento para o custeio da infraestrutura física, qual seja, internet, telefonia, manutenção elétrica e hidráulica predial; recolhimento, controle e segregação dos resíduos sólidos de saúde e funcionamento das instalações em local adequado para guarda e higiene das ambulâncias, bem como o conforto das equipes e a otimização das saídas para as ocorrências, obedecendo ao preconizado pelo Programa Arquitetônico mínimo do Ministério da Saúde, nos termos do art. 8º da DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.476, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Parágrafo Único: Caberá, também, aos Municípios Sede das Bases Descentralizadas do SAMU REGIONAL NOROESTE, a desinfecção e esterilização dos materiais utilizados pelas equipes de atendimento das urgências e emergências; limpeza da caixa d'água a cada 06 (seis) meses e envio de relatório à Coordenação de Enfermagem do CISREUNO; Controle de pragas e insetos e limpeza e higienização da parte externa das instalações.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2024, iniciando-se a partir da data da sua assinatura e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA NONA – O município **CONSORCIADO** se compromete na manutenção do **CISREUNO** em conjunto com os demais municípios consorciados, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do **CONSORCIADO**, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pelo Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Assembleia Geral do **CISREUNO**, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

XIX – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Patos de Minas, 18 de janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES:03660848603

Assinado de forma digital por GERALDO MAGELA GOMES:03660848603
Dados: 2024.01.18 15:33:08 -03'00'

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente do **CISREUNO**

IGOR PEREIRA DOS SANTOS:12317442602

Assinado de forma digital por IGOR PEREIRA DOS SANTOS:12317442602
Dados: 2024.01.24 09:39:24 -03'00'

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Município de Paracatu MG

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF: